

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 062/97

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVENIO COM O DEPARTAMENTO DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA - DAEE, ORGAO VINCULADO A SECRETARIA DE RECURSOS HIDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO"

ANTONIO PEDRO QUIRINO, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar CONVENIO com o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, órgão vinculado à Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras do Estado de São Paulo, objetivando a execução conjunta das obras de implantação de galerias de águas pluviais.

Artigo 2º) O valor das obras foi estimado em R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), cujas despesas deverão ser suportadas pelos convenientes da seguinte forma: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) onerarão o Orçamento Programa do Departamento de Águas e Energia Elétrica, a título de contribuição financeira e eventuais complementações correrão à conta do Orçamento da Prefeitura do Município de Angatuba.

Artigo 3º) As obras serão executadas por administração direta ou indiretamente, através de terceiros, mediante licitação.

Artigo 4º) As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º) Fica, também, autorizado o Executivo Municipal a ADITAR O CONVENIO de que trata esta Lei, sempre que assim determinar o interesse público.

Artigo 6º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 20 de Novembro de 1.997

ANTONIO PEDRO QUIRINO
- Prefeito Municipal -

Publicada na data supra.

MARIA REGINA PEREIRA
- Secretária -

16 - TRANSPORTE

TOTAL

R\$ 1.021.000,00

R\$ 8.600.000,00